



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações para contratação de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional especializado para alimentar e atualizar o sistema portal da transparência para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e também para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade da contratação de profissional especializado para alimentar e atualizar o Sistema Portal de Transparência para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF e também para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, visando cumprir a Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011), com qualidade e a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria em todos os seus Programas de Trabalho, atendendo as demandas pelo o período de até de 12(doze) meses.

4. META FISICA:

4.1 Contratação de serviços técnicos especializados para alimentar e atualizar o Sistema Portal da Transparência, através dos serviços e ações, de responsabilidade desta secretaria municipal, conforme a especificação dos serviços especificados no anexo I deste Termo de Referência, de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com início imediato após assinatura do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.
Exercício: 2023.

04.123.2200.2053.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Tipo de empenho: Estimativo.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 A Contratação de profissional especializado para alimentar e atualizar o Sistema Portal da Transparência para atender a secretaria municipal de finanças e planejamento e também para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

6.2 O local de prestação dos serviços do profissional capacitado será na SEMPLAF do Município de Uiramutã/RR, obedecendo rigorosamente os horários pré-estabelecidos para atender as necessidades da SMFP em todo município.

6.3 O prazo para início dos trabalhos será **imediato**, com início imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado, e deverá compor os seguintes serviços:

6.3.1 Ser profissional especializado para alimentar e atualizar o sistema portal da transparência para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e também para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR;

J.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



6.3.2 O prazo de vigência do contrato de será até 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93:

Art. 22. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

E Decreto nº 9.412/18:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I: Ver tópico (967 documentos).

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

7.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 - Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1 – Ao disposto nesse Termo de referência aplica-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

8.2 – Ficará dispensada para a licitante vendedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

9.1 O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou acompanhar o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais incompatibilidades na execução dos serviços durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de Ordem de Serviço para execução dos serviços, conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de execução dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- e) Realizar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Executar os serviços solicitados em horário de expediente na SMFP do Município de Uiramutã/RR, obedecendo rigorosamente;
- g) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma PROFISSIONALMENTE, no ato da entrega de relatórios para conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.
- h) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da execução dos serviços, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 O valor total estimado pela SEMPLAF para a presente Carta será de **R\$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)**, conforme a planilha de custos constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMPLAF.

10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias após a entrega, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2 Não serão admitidos reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

11.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização da entrega e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do Contratante, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e fornecimento dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento de materiais não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMFP, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

P.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de material de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da aquisição de material de expediente diverso para atender as necessidades da SEMAS do Município de Uiramutã/RR, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã – RR, em 04 de janeiro de 2023.



Denismar Horta Thomé

Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO